



EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Dispõe sobre o processo seletivo de <u>Renovação e Cadastro</u> <u>Reserva</u> de Bolsa de Estudo Social na Educação Básica do Colégio Salesiano Santo Antônio para o ano letivo de 2022.

O COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149/0021-25, com endereço na Rua Alexandre de Barros, n.º 387, Bairro Chácara dos Pinheiros/Coxipó, CEP: 78.080-030 na cidade de Cuiabá/MT, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Bairro Centro, CEP: 79002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei n.º 12.101/09 e seu Regulamento, o Decreto n.º 8.242/14, torna público o Edital de bolsa de estudo social do ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo de bolsa de estudo social é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria MEC n.º 15, de 11 agosto de 2017 e demais disposições correlatas vigentes.
- 1.2. O processo seletivo de bolsa de estudo social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Departamento de Serviço Social.
- 1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas aos candidatos <u>alunos e/ou não alunos na Educação Básica Ensino Fundamental e Ensino Médio</u>. Em nenhuma hipótese será concedida bolsa em disciplinas cursadas em regime de Dependência, disciplinas especiais e/ou orientadas, bem como sobre taxas de serviços.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Para análise da solicitação, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Inscrever-se neste processo nas datas previstas no ANEXO III:

| RENOVAÇÃO: | |
|------------|-------------------|
| Marco | Dantos. |
| Diretor | Assistente Social |





CADASTRO DE RESERVA:

b) Comprovar renda familiar per capita, por meio de documentos comprobatórios – em meio físico ou eletrônico - constantes no ANEXO II, em consonância com a legislação informada no item 1.1 deste edital:

Bolsa de Estudo Integral – 100% - Renda per capita não superior a **um salário mínimo e meio.**

Bolsa de Estudo Parcial - 50% - Renda per capita não superior a **três salários mínimos.**

2.2. A participação do(a) candidato(a)/representante legal no processo seletivo implica na <u>aceitação das normas estabelecidas neste Edital.</u>

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS:

- 3.1. O Edital destina-se a **RENOVAÇÃO**, **para manutenção e**, **para CADASTRO RESERVA** de bolsa de estudo social para estudantes da Educação Básica, com a finalidade prevista na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria normativa nº15/2017, neste Edital.
- 3.2. Neste processo seletivo serão ofertadas bolsas de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento), conforme consta no ANEXO I, observado o que dispõe os §1º do art. 13 e §§ 1º e 2º do art. 14, da Lei nº 12.101, contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da anuidade escolar.
- 3.3. São de responsabilidade do(a) candidato(a)/representante legal as seguintes despesas: serviços especiais de reforço, ensino integral, cursinho, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinhas desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e/ou Dança, atividades de festivas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares.
- 3.4. Mesmo tendo perfil para a bolsa de estudo social de 100% (cem por cento), no caso de preenchidas todas as vagas para essa modalidade, o **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** poderá oferecer ao(a) candidato(a), bolsa de estudo social parcial de 50% (cinquenta por cento), sendo que este deverá anuir, expressamente, à concessão da referida bolsa, em sendo de seu interesse usufruir do benefício parcial.
- 3.5. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático ou expectativa de direito à bolsa de estudos, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.

| Maria | Dantos. |
|---------|-------------------|
| Diretor | Assistente Social |





3 de 12

- 3.6. O COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO se reserva no direito de ampliar as vagas ofertadas para o ano letivo de 2022, previsto no ANEXO I, utilizando a lista de classificação de inscritos no cadastro de reserva deste Edital.
- 3.7. Em caso de redução do número de alunos matriculados, o COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO poderá reduzir o número de vagas oferecidas.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. A inscrição se fará pelo preenchimento do formulário socioeconômico eletrônico, disponível no **site** <u>www.cssa.com.br</u>, **item BOLSA SOCIAL** nas datas previstas no ANEXO III.
 - 4.1.1 **RENOVAÇÃO (MANUTENÇÃO DA BOLSA):** Para os candidatos bolsistas (que possuem bolsa social no ano letivo de 2021), o acesso ao formulário socioeconômico eletrônico deverá ser feito com o **CPF e RA do aluno bolsista.**

IMPORTANTE: Participam somente os alunos já contemplados com bolsas de estudo sociais no ano letivo de 2021.

4.1.2 CONCESSÃO (CADASTRO DE RESERVA): Para os candidatos ao cadastro de reserva a inscrição deverá ser realizada por CPF do(a) candidato(a).

IMPORTANTE: Participam alunos não contemplados com bolsas de estudo sociais no ano letivo de 2021 e não alunos.

- 4.2. É obrigatório o cadastro de <u>endereço de e-mail válido</u> para recebimento dos comunicados relativos ao processo seletivo.
- 4.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou representante legal, se menor de idade.
- 4.4. O candidato poderá realizar alterações no formulário socioeconômico <u>somente</u> antes da finalização do preenchimento.
- 4.5. É de responsabilidade <u>exclusiva</u> do(a) candidato(a)/representante legal acompanhar a situação da sua **inscrição** e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão.

5. DO INDEFERIMENTO:

- 5.1. O pedido de inscrição será indeferido e sumariamente arquivado, nos seguintes casos:
 - a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.1;
 - b) descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.
 - c) não apresentação pelo(a) candidato(a)/representante legal de qualquer documentação solicitada no ANEXO II deste Edital ou documentos

| Morcol | Allanto. |
|---------|-------------------|
| Diretor | Assistente Social |





complementares solicitados posteriormente pela Assistente Social em qualquer etapa da análise;

- d) Não comparecimento à entrevista social agendada, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista.
- e) Evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- f) Constatação de inautenticidade de documento apresentado;
- g) Patrimônio, gastos e padrão de vida incompatível com a renda *per capita* familiar;
- h) Perda da condição de aluno(a) matriculado(a);
- i)Constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e/ou representante legal e não esclarecida;
- j)Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário socioeconômico, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- k) Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- I)Renda per capita familiar maior que 03 (três) salários mínimos;
- m) Ocorrência de falta disciplinar **grave e/ou gravíssima, em razão de atos previstos no Art. 68, incisos e, f, m, p, s, t e u;** do Regimento Escolar do **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**.
- n) Candidato (a), aluno(a) do **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, com disciplinas em **progressão parcial (dependência)**.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO:

- **6.1.**Para análise da inscrição e classificação de Bolsa Social com intuito de **RENOVAÇÃO (MANUTENÇÃO DA BOLSA)** ou **CONCESSÃO (CADASTRO DE RESERVA),** o(a) candidato(a)/representante legal deverá:
 - a) comprovar situação de **vulnerabilidade socioeconômica familiar**:
 - a.1) renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio para a bolsa integral de 100% (cem por cento); ou,
 - a.2) **renda familiar** *per capita* **bruta de até três salários mínimos** para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);

| Morion | Illandos. | |
|---------|-------------------|--|
| Diretor | Assistente Social | |





- b) estar apto para efetivar a matrícula na série/curso requerido, dentro do prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital.
- c) Demonstrar o desempenho escolar (Fundamental I, Fundamental II e Ensino médio):
- c.1) <u>Alunos</u> do COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO (Renovação ou Cadastro de Reserva): Será realizada a análise com base nos registros pedagógicos do sistema acadêmico, não sendo necessário a(ao) candidato(a)/representante legal apresentar qualquer documento.
- c.2) Não Alunos (Cadastro de Reserva): Deverá apresentar Boletim e Histórico Escolar para avaliação pedagógica, juntamente com os demais documentos, **no ato da inscrição**.
- 6.2. Além do critério socioeconômico, serão critérios de seleção:
 - a) proximidade da residência;
 - b) sorteio, a ser realizado em local, data e horário previstos no ANEXO III, se necessário, dentre os candidatos inscritos e selecionados com base nos critérios de seleção e desempate previstos neste edital.
- **6.3.** Os candidatos cujas famílias são cadastradas no CADÚnico Cadastro Único têm prioridade na concessão das bolsas de estudo, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- **6.4.** Os critérios de desempate são os seguintes:
 - a. a menor renda familiar per capita;
 - b. melhor desempenho pedagógico;
 - c. a existência de doença grave no grupo familiar de acordo com o disposto na Portaria interministerial nº 2998/2001, ou pessoas com deficiência no grupo familiar:
 - d. maior número de integrantes no grupo familiar;
 - e. ausência de Provedor Familiar (pai ou mãe);
 - f. residência não própria, patrimônio familiar e condição de moradia:
 - g. maior tempo de desemprego;
 - h. maior número de alunos irmãos matriculados na instituição de ensino;

7. DO GRUPO FAMILIAR:

- 7.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC n.º 15, de 11 de agosto de 2017.
- 7.2. Entende-se, também, por Grupo Familiar o conjunto de pessoas que:

| | Merion | Mantos. |
|---|---------|-------------------|
| 7 | Diretor | Assistente Social |





- I sejam relacionadas ao(a) candidato(a) pelos seguintes graus de parentesco:
 - a) pai e/ou mãe;
 - b) padrasto ou madrasta;
 - c) cônjuge ou companheiro (a);
 - d) filho(a)ou enteado(a);
 - e) irmão(ã);
 - f) avô (ó);
 - g) sobrinhos e tios.
- II usufruam da renda familiar bruta total mensal.
- 7.3. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar deverá ser informada <u>imediatamente</u> pelo(a) candidato(a)/representante legal.
- 7.4. Caso constatado o não atendimento ao estabelecido neste edital, o benefício poderá ser cancelado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação do(a) candidato(a) inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, respeitando a vulnerabilidade socioeconômica familiar, os critérios de seleção e desempate, bem como o quantitativo descrito no ANEXO I deste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, FORMA DE ENTREGA E ENTREVISTA SOCIAL:

- 9.1. Os documentos especificados no ANEXO II deste Edital deverão ser obrigatoriamente apresentados de forma digital e enviados no **e-mail bolsasocial@cssa.com.br**, dentro do prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido.
- 9.2. A documentação deverá ser digitalizada em arquivos em imagens (JPG, JPEG, PNG) e PDF de forma legível na sua totalidade, sem sombras ou cortes de partes da página, devendo ser compartilhados via GOOGLE DRIVE ou como ANEXO.
- 9.3. Os arquivos devem ser identificados com <u>o nome do(a) candidato(a) e o tipo de documento a que se refere</u>
- 9.4. Não haverá prorrogação do prazo estipulado, portanto, os interessados deverão ficar atentos ao cronograma do ANEXO III deste Edital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos fora do período definido no ANEXO III deste Edital, salvo os documentos complementares solicitados pelo **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO.**

| Marion | Alantos |
|---------|-------------------|
| Diretor | Assistente Social |





- 9.6. Somente será analisado o pedido de inscrição se os dados do formulário socioeconômico estiverem todos preenchidos e a documentação completa e entregue no prazo estabelecido.
- 9.7. Diante da atual situação de pandemia da Covid-19 e todas as medidas de enfrentamento adotadas perante o combate, caso o Departamento de Serviço Social encontre inconsistência nos dados informados e/ou documentos enviados, a qualquer tempo, poderá convocar para entrevista social, solicitar documentos originais ou complementares e realizar visita domiciliar, para fins de validação dos documentos encaminhados por meio eletrônico ou para esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do(a) candidato(a)/representante legal, que poderão influenciar no resultado do processo.
- 9.8. A entrevista social, por critério e escolha do COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, será realizada de forma presencial com a Assistente Social, em data e horário previamente definidos pelo mesmo.
- 9.9. Somente poderão participar da entrevista social os pais/responsáveis legais.
- 9.10. A ausência do(a) responsável legal do(a) candidato(a) à entrevista social acarretará o indeferimento automático do pedido de inscrição, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista.
- 9.11. O(A) candidato(a) ou seu representante legal receberá no endereço de **e-mail cadastrado na ficha de inscrição**, um link para o agendamento de entrevista social na data e horário previamente definidos pelo mesmo.
- 9.12. O recebimento do e-mail pelo **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** não implica que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o(a) candidato/representante legal deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.
- 9.13. A ausência da entrega da documentação comprobatória que consta no (Anexo II) deste Edital, ou complementar, solicitada durante a análise, ou não comparecimento à entrevista quando convocado(a), ensejará no indeferimento imediato do pedido de renovação e seu arquivamento, conforme previsto na cláusula 5.
- 9.14. Todos os documentos entregues ficarão arquivados no COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO e não serão devolvidos para o(a) candidato (a), independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo, sendo descartados após o término do prazo legal.

10.DO CÁLCULO E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS:

| 10.1. | Α | renda | familiar | per | capita | é | calculada | somando-se | а | renda | bruta | dos |
|----------|-----|---------|-----------|---------|--------|-----|-------------|---------------|-------|---------|--------|------|
| compo | nen | tes do | grupo fan | niliar, | após d | edı | uções, conf | orme previsto | nos | s itens | 10.3 e | 10.4 |
| e dividi | nd¢ | -a pelo | número | de po | essoas | qu | e formam e | sse grupo fam | nilia | r. | | |
| | (\ | VAAAAA | | | | de | 00 | | | | | |

| Mercel | Allandos. | |
|------------|-------------------|---------|
| Diretor | Assistente Social | 7 de 12 |





- 10.2. Para análise da renda *per capita*, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.
- 10.3. Entende-se como Renda Bruta Familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quais sejam recursos provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do(a) candidato(a).
- 10.4. Não haverá dedução de nenhuma outra despesa além destas listadas abaixo:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
 - h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc);
 - i) estágios remunerados;
 - j) auxílio emergencial.

11.DO RESULTADO:

- 11.1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO: www.cssa.com.br, item BOLSA SOCIAL, na data estabelecida no cronograma ANEXO III.
- 11.2 Após a divulgação do resultado, o responsável legal do(a) candidato(a) que desejar esclarecimentos sobre a análise do processo de renovação da bolsa social de estudo, poderá entrar em contato diretamente com a assistente social.
- 11.3. A divulgação do resultado ocorrerá, conforme cronograma ANEXO III.

12.DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO:

12.1 A bolsa de estudo social será válida para o ano letivo de 2022, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, podendo ser cancelada a qualquer tempo, pelos motivos dispostos na cláusula 14 deste Edital.

| Moreon | glandos |
|---------|-------------------|
| Diretor | Assistente Social |





13. DA MATRÍCULA

- 13.1. **ALUNOS** O(A) candidato(a) ou seu representante legal, para validação da bolsa social concedida pelo processo seletivo de 2022, deverá entregar para a Assistente social do COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, os originais dos documentos a seguir relacionados:
 - a) ANEXO IV Declaração de legalidade;
 - b) Termo de Compromisso;
 - c) Declarações: DECORE, PRÓ-LABORE e declarações com firma reconhecida em Cartório (caso haja).
- 13.2 **NOVOS ALUNOS** O(A) candidato(a) ou seu representante legal, para validação da bolsa social concedida pelo processo seletivo de 2022, deverá comparecer no departamento de Serviço Social e posteriormente a secretaria escolar, para entrega dos seguintes documentos:
 - a) ANEXO IV Declaração de legalidade;
 - b) Termo de Compromisso;
 - c) Declarações: DECORE, PRÓ-LABORE e declarações com firma reconhecida em Cartório (caso haja);
 - d) Apresentar os documentos obrigatórios para a Secretaria Escolar abaixo relacionados:

ALUNO

- 1 foto 3X4
- Cópia da Certidão de Nascimento / RG / CPF
- Cópia do Cartão de Vacina
- Comprovante de Endereço
- Histórico Escolar (transferência) ou Atestado de Transferência

RESPONSÁVEIS

PAIS:

• RG e CPF

TERCEIROS:

- Procuração
- Termo de Guarda
- 13.3 O benefício concedido somente será cadastrado no Sistema Financeiro após a entrega dos documentos originais obrigatórios e conferência pelo departamento de Serviço Social.
- 13.4 A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Escolar, ou em local especialmente designado, conforme calendário de matrículas e prazos estabelecidos pelo departamento de Serviço Social.

| Morest | Allandos, |
|---------|-------------------|
| Diretor | Assistente Social |





14. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

- 14.1. Ao (À) bolsista e/ou responsável legal ou financeiro que tiver a bolsa de estudo social cancelada por irregularidades apuradas e confirmadas a qualquer tempo, será atribuída a obrigação de ressarcir a Instituição de todas as quantias anuidades das quais fora isentado(a), desde a matrícula efetuada em situação irregular, e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento do art. 15, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 12.101/2009 e art. 299 do Código Penal."
- 14.2. A bolsa de estudo social poderá ser cancelada nas seguintes situações:
 - a) quando deixar de assinar qualquer um dos termos necessários no período estabelecido pelo cronograma ANEXO III, inclusive o Requerimento de Matrícula ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - b) quando omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
 - d) quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei n.º 12.101/2009;
 - e) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;
 - g) Candidato(a), não aluno, que, no ato da matrícula, apresentaram documentação escolar com disciplinas em **progressão parcial (dependência)**.
- 14.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 14.2, o bolsista será convocado para entrevista social para mais esclarecimentos, ficando a critério do Serviço Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.
- 14.4. O não acolhimento da justificativa de que trata o item 14.3, ensejará no cancelamento da bolsa de estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do bolsista e/ou representante legal, bastará à assinatura da Assistente Social vinculada à Direção do **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** para torná-lo válido.

15. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO:

| 15.1. | O benefício | poderá ser | encerrado: |
|-------|-------------|------------|------------|
| | | | |

| a) _ | por solicitação | formal do | bolsista/r | epresentante | legal; |
|------|-----------------|-----------|------------|--------------|--------|
| |) | | | | |

Diretor Assistente Social





- b) quando houver o desligamento ou desistência de matrícula e/ou do processo de renovação da bolsa de estudo social;
 - c) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 14.2.

16. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

- 16.1. O candidato/representante legal, **TITULAR DE DADOS PESSOAIS**, declara ciência de que os dados pessoais preenchidos no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios que forem encaminhados, serão coletados, tratados, mantidos e compartilhados, eletrônica e manualmente, pelo **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, ora CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS, nos termos dos incisos II, V e IX do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção e Dados Pessoais LGPD), para fins de cumprimento do disposto na Lei n.º 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC n.º 15/2017 e demais disposições correlatas vigentes.
- 16.2. Declara também o candidato/representante legal conhecimento de que todos os seus dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, e do seu Grupo Familiar, serão tratados com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e definir a renda per capita para o enquadramento num dos perfis de Bolsa Social, bem como serão compartilhados com a Mantenedora, com o Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos governamentais por força de lei ou que, mediante fiscalização, venham a ser solicitados.
- 16.3. Está ciente, ainda, que, para fins de atendimento ao princípio da publicidade, alguns dados pessoais poderão ser divulgados para atendimento da previsão legal.
- 16.4. Ao inscrever-se no processo de bolsa social, o candidato/representante legal se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais sensíveis de seu Grupo Familiar, não respondendo o **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dados fornecidos.
- 16.5. Manifesta ciência de que os dados pessoais informados e documentos comprobatórios serão armazenados pelo prazo de 10 (dez) anos, necessários para o cumprimento de obrigação legal das exigências previstas nas legislações aplicadas ou para atender interesse legítimo do COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO.
- 16.6. Após transcorrido o prazo mínimo de armazenamento, os dados pessoais serão eliminados, exceto aqueles com autorização legal para sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

| 17.1. | O(A) candidato/representante legal é responsável pelo atendimento de | TODOS |
|----------|--|----------|
| os requ | uisitos do Edital, bem como TODAS as informações prestadas por ele e pe | lo grupo |
| familiar | r, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social. | |

| $\mathcal{M}_{\mathcal{N}}$ | rencen Stables | velos |
|-----------------------------|----------------|---------------------|
| Dire | etor Assister | nte Social 11 de 12 |





- 17.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do(a) candidato(a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 17.3. A bolsa de estudo social é pessoal e **intransferível**, sendo vedada sua utilização por terceiros.
- 17.4. O **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** por meio do Departamento de Serviço Social reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social.
- 17.5. Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas de anos anteriores.
- 17.6. A bolsa de estudo social aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.
- 17.7. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Departamento de Serviço Social do **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149/0021-25, com endereço na Rua Alexandre de Barros, n.º 387, Bairro Chácara dos Pinheiros/Coxipó, CEP: 78.080-030 na cidade de Cuiabá/MT.
- 17.8. O(A) candidato ou o seu representante legal, se menor, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente renovada, estando sujeito às penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe do Código Penal Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 Art. 171 Estelionato e o Art. 299 Falsidade Ideológica.
- 17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Serviço Social do **COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO.**

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO(A) CANDIDATO(A) OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR, ESTARÃO SUJEITAS A LEI n.º 7.115/83.

Cuiabá, 19 de outubro de 2021.

Pe. João Marcos Araújo Ramos
Diretor Geral

Jucimeire Rita. R. S. Matos Assistente Social CRESS/MT 1872

Jucimeire Rita R. S. Matos

Assistente Social

CRESS/MT 1872